



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 87/2022 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

GUARIBA, de 31 de outubro de 2.022.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA CONCEDER PRÓ-LABORE MENSAL AOS POLICIAIS MILITARES QUE SE DISPUSER A ATUAR, VOLUNTARIA E COMPROVADAMENTE, NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DISCIPLINA DO TRÂNSITO URBANO, PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para ser deliberado, discutido e votado em regime de urgência nos termos do “*caput*” do **artigo 43, da Lei Orgânica do Município**, bem como observadas as disposições pertinentes do **Regimento Interno** dessa ilustre Casa Legislativa.

Depois de demorados estudos realizados por este Gabinete Municipal, com a participação de auxiliares diretos, Secretários Municipais, e profissionais de assessoria, esta Administração chegou à conclusão de que precisaria incentivar a atuação voluntária do Policial Militar, nas atividades de policiamento de trânsito urbano, fora do alcance do convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, que se destina a empregar Policiais Militares em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo.

A criação de um incentivo específico, por meio de pagamento mensal de pró-labore, no valor de R\$ 500,00 para cada um que se credenciar, perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública, ao comprovado exercício das funções de policiamento do trânsito urbano, acabou prevalecendo como a medida mais viável e adequada para atrair o maior número possível de interessados, sem prejuízo dos critérios legais de pagamento de gratificação de desempenho de atividade delegada, objeto do convênio firmado com o Governo do Estado.

O policiamento de trânsito urbano tem por objetivo prevenir e reprimir atos relacionados com a segurança pública e de garantir às normas relativas à segurança de trânsito, assegurando a livre circulação e evitando acidentes, com prioridade à prevenção de delitos nos cruzamentos da cidade e a fluidez do tráfego, cujas tarefas de ação fiscalizatória são exercidas na forma do **art. 23, do Código de Trânsito Brasileiro**.

A ideia é exatamente a desvinculação do convênio estadual para não prejudicar o pagamento da gratificação por desempenho de atividade delegada, mas para efeito de motivar o Policial Militar, não só de Guariba, mas de outras cidades circunvizinhas, a se interessar em atuar diretamente no trânsito urbano, diante da importância de prevenir e reprimir atos relacionados com a segurança pública e de garantir às normas relativas à segurança de trânsito, assegurando a livre circulação e evitando acidentes, com prioridade à prevenção de delitos nos cruzamentos da cidade e a fluidez do tráfego, cujas tarefas de ação fiscalizatória são exercidas na forma do **art. 23, do Código de Trânsito Brasileiro**.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Cumprе esclarecer que a fiscalização de trânsito e a consequente sanção somente se aplicarão às infrações de circulação, estacionamento, parada, excesso de peso, dimensões, lotação, emissão de poluentes e ruídos, em se tratando de atividade fiscalizatória nas vias públicas. Pois na medida em que a cidade cresce a passos largos, a intensidade do trânsito urbano aumenta no mesmo ritmo e mostra estar cada vez mais carente de atenção especial neste segmento de serviços públicos de segurança, considerados essenciais para proporcionar a devida e necessária proteção à população.

Este é um dado importante nas prioridades dos programas de governo municipal, que é a de garantir a obediência às normas relativas à segurança de trânsito e assegurar a livre circulação, com o objetivo maior de evitar acidentes. E para concretizar esse objetivo é de bom alvitre disponibilizar pró-labore a título de incentivo para todo e qualquer Policial Militar que se dispuser a atuar nos serviços de policiamento de trânsito, independentemente de participar das atividades relacionadas com a gratificação de desempenho das funções delegadas.

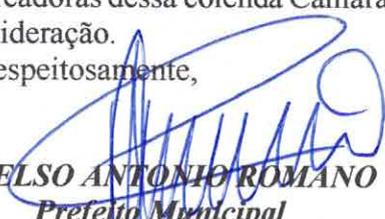
Desde que, obviamente, sejam observadas as disposições do art. 23, inciso III, do CTB, para os diversos tipos de fiscalização de trânsito. Inclusive, a fiscalização para a qual teria de ser celebrado convênio com órgãos competentes, que não se insere apenas nas vias públicas, tendo em vista se referir a um policiamento mais ostensivo, como reza o inciso II do art. 22, do referido Código, pois se volta especificamente para aspectos do trânsito que afetem, indiretamente, a ordem pública.

Enfim, o objetivo da concessão de pró-labore é o de proporcionar um incentivo financeiro aos policiais militares, que atuam nesta cidade, em busca de não apenas valorizar o trabalho do profissional, mas incentivar que esses profissionais sejam atraídos para atuar nas atividades de policiamento, fiscalização e disciplina do trânsito urbano, fixem residência na cidade e que policiais militares de outros locais queiram trabalhar em Guariba, incrementando a segurança do Município.

Expostas, de maneira resumida, as razões e fundamentos que emprestam motivação à presente propositura, espero receber o costumeiro apoio e a compreensão de Vossa Excelência e de todos os demais ilustríssimos Vereadores e Vereadoras dessa Casa Legislativa, para que a matéria em questão seja discutida, votada e aprovada, com a máxima urgência possível, por se tratar de mais uma medida ou providência legislativa destinada a atender os mais relevantes interesses do trânsito e do tráfego urbano.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,


CELSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **TIAGO CESAR ELIAS FRANCISCATI**,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.